

LEI MUNICIPAL Nº 612, DE 18 DE SETEMBRO DE 1.990.  
Autoria: Vereadora Irinéia José Midolli

APARECIDO BENEDITO FRANCO, Prefeito Municipal de Rio Grande da Serra, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele promulga e sanciona a seguinte lei:

Artigo 1º - Ficam as Escolas de Primeiro Grau do Município obrigadas a realizarem comemorações alusivas ao Dia da árvore efetuando o plantio de arvores, com explicações aos alunos sobre a espécie da planta e seu bem para a humanidade.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, 18 de setembro de 1.990 – 26º Ano de Emancipação Política – Administrativa.

APARECIDO BENEDITO FRANCO  
Prefeito Municipal